PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 202/15

considerando que a Constituição Federal de 1988 foi o grande marco da restauração da democracia no Brasil e a renovação do orgulho cívico no país;

considerando que foi a maior movimentação política de várias classes sociais, sindicais e das minorias já registrado na história da nação brasileira, marcada pela conquista de direitos individuais e a liberdade de expressão;

considerando que ao completar 16 (dezesseis) anos o jovem brasileiro tem a faculdade de tirar seu título de eleitor e exercer seu direito de cidadão, que é escolher o seu representante político através do voto, iniciando sua participação ativa nos assuntos da sociedade;

considerando que o projeto visa primordialmente expandir a noção cívica dos nossos estudantes, ensinando-lhes sobre seus direitos constitucionais, como cidadão e futuro eleitor, e, em contrapartida, aprender sobre seus deveres;

considerando que a inclusão da disciplina na grade curricular do ensino fundamental e médio estará levando conhecimento sobre direitos e deveres aos adolescentes e que especialmente após sucessivas manifestações ocorridas em todo território nacional, inclusive no Município de Salvador é necessário que os jovens aprendam mais sobre o direito de exercer a democracia e a cidadania;

considerando que tramita o Projeto de Lei nº 70/2015 no Senado Federal que altera os arts. 32 e 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que propõe a inclusão de novas disciplinas obrigatórias no ensino fundamental e médio, inclusive a disciplina Direito Constitucional, torna-se relevante à adoção de tais medidas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao presidente do Senado Federal, que priorize a votação do Projeto de Lei nº 70/2015.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2015.

GERALDO JUNIOR